



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 104/2025/GPFA

Bom Despacho, 9 de junho de 2.025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Maique Aparecido Alves**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro  
35630-034 – Bom Despacho - MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME).

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, teve sua vigência estendida até 31 de dezembro de 2025.

Considerando essa prorrogação e a necessidade de alinhamento entre os planos nacional e municipal, propõe-se, por meio deste projeto, a extensão da vigência do atual PME até 31 de dezembro de 2027.

Entendemos que esse novo prazo é adequado, especialmente diante da experiência acumulada na execução do plano vigente. Ele permitirá uma análise técnica mais aprofundada e contextualizada da nova proposta de planejamento educacional para o próximo decênio, que deverá ser debatida e aprovada em âmbito nacional.

Diante disso, requer que seja o presente Projeto de Lei apreciado por essa Casa Legislativa.

Assinado digitalmente por Fernando Augusto Alves de Andrade  
DN: C=BR, OU=Prefeito, O=Prefeitura Municipal de Bom Despacho,  
CN=Fernando Augusto Alves de Andrade, E=prefeito@pmbd.mg.gov.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.06.09 10:49:30-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Fernando Augusto Alves de Andrade**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 46/2.025

*Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 2.493, de 24 de junho de 2015 e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 2.493, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho, 9 de junho de 2025, 114º de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**